



LEI Nº 256

DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujos percentuais variam de acordo com o cargo, conforme discriminação abaixo:

- a) Atendente de Enfermagem, Parteira e Professores, terão um reajuste de 78% (setenta e oito) por cento.
- b) Atendente Administrativo, 103% (cento e três) por cento.
- c) Telefonistas, 82% (oitenta e dois) por cento.
- d) Serventes e Vigias, 81% (oitenta e um) por cento.
- e) Cargos em Comissão, 30% (trinta) por cento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em 21 de outubro de 1993.

JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal

ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária